



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 256 / 21

PROJETO DE LEI Nº 047/21

AUTOR: Anderson Godoi

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a instituir o
"Campeonato Municipal de Skate" e dá outras providên-
cias.

TREMEMBÉ, _____ DE _____

DE 20 _____

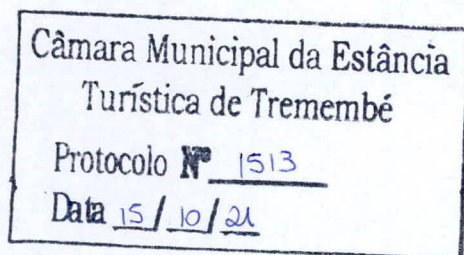


As Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

PROJETO DE LEI Nº 04+/2021



Autoriza o Poder Executivo a Instituir o “Campeonato Municipal de Skate”, e da outras providências

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Campeonato Municipal de Skate”, que acontecerá anualmente, no terceiro final de semana (sábado e domingo) de maio em comemoração ao dia mundial do skate.

Art. 2º. O “Campeonato Municipal de Skate” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Municipais da Estância Turística de Tremembé.

Art. 3º. O “Campeonato Municipal de Skate” deverá atingir os seguintes objetivos:

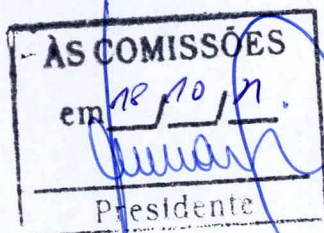
- I. Divulgar e estimular a prática desse esporte;
- II. Fomentar e reunir praticantes e adeptos;
- III. Celebrar os desportos urbanos;
- IV. Mostrar a importância dessa modalidade de esporte para os jovens.

Art. 4º. Durante o “Campeonato Municipal de Skate”, a Prefeitura da Estância Turística de Tremembé, através das Secretarias de Esporte e Lazer, e Secretaria de Educação, poderá realizar palestras, inclusive para conscientizar os adeptos e novos atletas dessa modalidade esportiva sobre a importância da utilização de equipamentos de segurança.

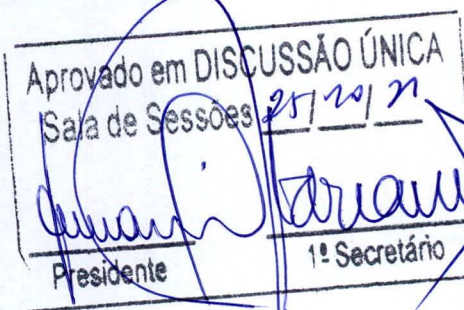
Art. 5º. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé poderá formalizar parcerias com outros órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos dos skatistas do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2021.



**ANDERSON GODOI
PRESIDENTE**





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

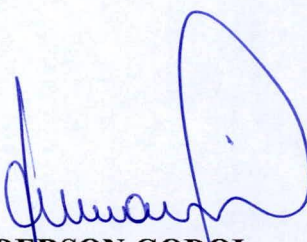
Atualmente o skate é uma das modalidades esportiva que mais cresce, não apenas em nossa cidade, mas também no mundo. De um esporte marginalizado, passou a ser um símbolo do esporte urbano, sendo praticado e prestigiado principalmente pelo público jovem.

Os esportes radicais, principalmente o skate, movimentam várias esferas do mercado de consumo mundial, desde vestuários, equipamentos e instrumentos, mídia, até construção de pistas de skate e “skate-parks” públicos e privados.

Hoje em dia, ser skatista é muito mais do que ser um simples praticante dessa modalidade, é compartilhar da mesma filosofia, é ter um estilo de vida próprio. Assim, há atletas brasileiros com destaque internacional, vivendo e sendo profissionalizados pelo skate, tendo rentabilidade financeira, mostrando para a juventude que o esporte é um caminho para um futuro promissor. Além de se tratar de uma modalidade olímpica, assim incentivado cada vez mais nossa sociedade.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei institui no calendário oficial do município o “Campeonato Municipal de Skate”, em homenagem ao Dia Mundial do Skate, como forma de incentivar a prática desse esporte, levando crianças e jovens para o treinamento estimulando a disciplina e competição e as afastando dos descaminhos das drogas e da violência.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 15 DE
OUTUBRO DE 2021.**


**ANDERSON GODOI
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

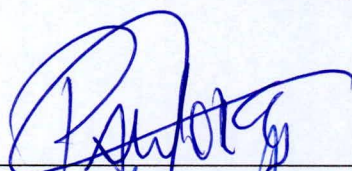
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

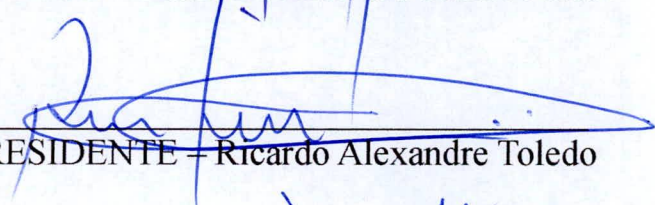
PARECER

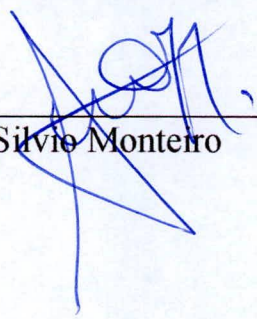
Sobre o PROJETO DE **LEI** Nº 047/2021, de autoria do Presidente Anderson Aparecido de Godoi, que “*Autoriza o Poder Executivo a instituir o ‘Campeonato Municipal de Skate’ e dá outras providências*”.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão decidiu emitir **PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 2021.


RELATOR – Paulo Roberto dos Santos Júnior


PRESIDENTE – Ricardo Alexandre Toledo


MEMBRO – Silvio Monterro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA E ASSUNTOS
MUNICIPAIS**

PARECER

Sobre o PROJETO DE **LEI** Nº 047/2021, de autoria do Senhor Presidente Anderson Aparecido de Godoi, que “*Autoriza o Poder Executivo a instituir o ‘Campeonato Municipal de Skate’ e dá outras providências*”.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER FAVORÁVEL** à matéria, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2021.

PRESIDENTE – Adriana de Almeida Naresi

RELATOR – Wilson Diego Moreira

MEMBRO – Renato Vargas Netto



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

Proc. 256/21 Fls. 06
Rubrica: *[assinatura]*

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

AUTÓGRAFO DA **LEI** Nº 5242 / 2021

“Autoriza o Poder Executivo a Instituir o ‘Campeonato Municipal de Skate’ e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Campeonato Municipal de Skate”, que acontecerá anualmente, no terceiro final de semana (sábado e domingo) de maio em comemoração a o dia mundial do skate.

Art. 2º. O “Campeonato Municipal de Skate” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Municipais da Estância Turística de Tremembé.

Art. 3º. O “Campeonato Municipal de Skate” deverá atingir os seguintes objetivos:

- I. Divulgar e estimular a prática desse esporte;
- II. Fomentar e reunir praticantes e adeptos;
- III. Celebrar os desportos urbanos;
- IV. Mostrar a importância dessa modalidade de esporte para os jovens.

Art. 4º. Durante o “Campeonato Municipal de Skate”, a Prefeitura da Estância Turística de Tremembé, através das Secretarias de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação, poderá realizar palestras, inclusive para conscientizar os adeptos e novos atletas dessa modalidade esportiva sobre a importância da utilização de equipamentos de segurança.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé poderá formalizar parcerias com outros órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos dos skatistas do Município.

Art. 6º. Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 26 de outubro de 2021.

[assinatura]
ANDERSON APARECIDO DE GODOI
Presidente

[assinatura]
ADRIANO DOS SANTOS
1ª Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.204, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a Instituir o 'Campeonato Municipal de Skate' e da outras providências".

O Prefeito Municipal da Estância Turística e Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **lei**:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Campeonato Municipal de Skate", que acontecerá anualmente, no terceiro final de semana (sábado e domingo) de maio em comemoração ao dia mundial do skate.

ARTIGO 2º - O "Campeonato Municipal de Skate" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Municipais da Estância Turística de Tremembé.

ARTIGO 3º - O "Campeonato Municipal de Skate" deverá atingir os seguintes objetivos:

- I. Divulgar e estimular a prática desse esporte;
- II. Fomentar e reunir praticantes e adeptos;
- III. Celebrar os desportos urbanos;
- IV. Mostrar a importância dessa modalidade de esporte para os jovens.

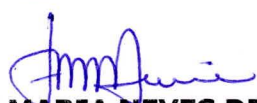
ARTIGO 4º - Durante o "Campeonato Municipal de Skate", a Prefeitura da Estância Turística de Tremembé, através das Secretarias de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação, poderá realizar palestras, inclusive para conscientizar os adeptos e novos atletas dessa modalidade esportiva sobre a importância da utilização de equipamentos de segurança.

ARTIGO 5º - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé poderá formalizar parcerias com outros órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos dos skatistas do Município.

ARTIGO 6º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de novembro de 2021.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de novembro de 2021.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ

Proc. 256.121 Fls. 07

Rubrica:

